PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PROJETO DE LEI Nº 078 /2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo – GG	
1012200072.101	Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 10.114	COVID-19	40.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 10.114	COVID-19	20.000,00
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	51.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	14.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 10.114	COVID-19	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 10.114	COVID-19	30.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	
Fonte 10.121	Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde	10.000,00
003	Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS	
1030500071.109	Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 497	Vigilância em Saúde	74.909,78
Fonte 10.071	VIGIASUS Investimento	20.090,22

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 209,46 (duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS
003	Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS
1030500072.042	Vigilância Epidemiológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 497	Vigilância em Saúde	209,46

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 94.790,54 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 09 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas com a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 209,46 (duzentos e nove reais e quarenta e seis centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da dotação orçamentária especificada no Art. 2º do presente Projeto.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 94.790,54 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	CÓDIGO	VALOR	NOME FONTE
00497	-	74.700,32	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10071	-	20.090,22	VIGIASUS INVESTIMENTO
		0,00	
TOTAL		**94.790,54**	

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CÓDIGO	VALOR	RECEITA
10114	1718039101	140.000,00	COVID-19
10121	13210011029906	111,75	AUXÍLIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA-LC 173/2020-SAÚDE
10121	171899119901010000	75.388,25	AUXÍLIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA-LC 173/2020-SAÚDE
		0,00	
TOTAL		**215.500,00**	

5
1810.

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

- Suplementar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 10.114, no valor de R$ 40.000,00 por Excesso.
- Criar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.1.90.16, na Fonte 10.114, no valor de R$ 20.000,00 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.1.90.16, na Fonte 10.121, no valor de R$ 51.500,00 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.1.91.13, na Fonte 10.121, no valor de R$ 14.000,00 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.3.90.30, na Fonte 10.114, no valor de R$ 50.000,00 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.3.90.39, na Fonte 10.114, no valor de R$ 30.000,00 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.001, na ação 2.101, a natureza 3.3.90.46, na Fonte 10.121, no valor de R$ 10.000,00 por Excesso.
- Criar na unidade 11.003, a ação 1.109, na natureza 4.4.90.52, na Fonte 497, no valor de R$ 74.909,78, sendo o valor de R$ 74.700,32 por Superávit e R$ 209,46 por Redução.
- Criar na unidade 11.003, na ação 1.109, na natureza 4.4.90.52, na Fonte 10071, no valor de R$ 20.090,22 por Superávit.

Esta alteração é necessária para adequação do orçamento da Secretaria de Saúde para o pagamento de despesa de pessoal dos servidores que trabalham na Base de Enfrentamento à COVID 19, na UBS Irajá Martins, Vila Militar e aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros para ações de enfrentamento à COVID 19 com recursos federais.

Esta alteração orçamentária é também necessária para aquisição de veículo para a Vigilância em Saúde, através de recursos estaduais do VIGIASUS e com R$ 72.042,73 (setenta e dois mil, quarenta e dois reais e setenta e três centavos) de complementação de recursos federais devido a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 que autoriza a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Municipal de Saúde provenientes de repasses federais.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o prazo de execução dos convênios e programas das Secretarias supracitadas, consequentemente tendo necessidade dos recursos para execução dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL